

# LEI Nº 6.146, DE 23 DE JULHO DE 1985

(Publ. "Diário do Grande ABC", 24.07.85, nº 5884, pág. 6 B)

## REVOGADA P/ LEI 8.836/06

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo previsto no artigo 40 da Lei nº 5.042, de 31 de março de 1976, modificado por legislação posterior, fica prorrogado até 16 de abril de 1986.

**Art. 2º** - (VETADO)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 1984.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 23 de julho de 1985.

DR. NEWTON BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DR. SÉRGIO CYRINO DA SILVA

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ENGº LUIZ ANTÔNIO NAVES JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Registrada no Setor de Expediente do Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

LUIZ OLIVIERI

CHEFE DE GABINETE